



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 056, de 07 de junho de 2017.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017 e considerando o Ofício nº 42/2017/STI e Despacho nº 092/CAP/16,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal administrativo, fiscal técnico, fiscal requisitante e seus respectivos suplentes do pregão nº 05/2016, que possui como órgão gerenciador a UNILAB, Processo nº 21570/2016-30, firmado com a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede gerenciáveis, Switches, para o atendimento às demandas da rede de computadores e adequações de rede nas unidades integrantes da UFC.

Fiscal Administrativo:

Titular: José Gumercindo dos Santos Pinho, SIAPE nº 289839, CPF nº 218.938.533-49  
Suplente: Antonio Rodrigues Fernandes Neto, SIAPE nº 2170010, CPF nº 492.309.593-20  
Ambos lotados na Divisão de Patrimônio

Fiscal Técnico:

Titular: Elton Dias Freitas, SIAPE nº 2080312, CPF nº 025.724.293-73  
Suplente: Igor Flávio Simões de Sousa, SIAPE nº 2030656, CPF nº 018.295.063-82  
Suplente: Everton Nogueira Pinheiro, SIAPE nº 2180432, CPF nº 668.145.883-15  
Todos lotados na Divisão de Redes de Computadores.

Fiscal Requisitante:

Titular: Saulo Gonçalves de Sousa, SIAPE nº 1658637, CPF nº 930.283.263-53  
Lotado na Divisão de Redes de Computadores  
Suplente: José Ramos Gonçalves, SIAPE nº 3311127, CPF nº 187.036.153-91  
Lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação

Art. 2º. Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão de contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no manual de fiscalização de contratos disponibilizado no site na PRADM <www.pradm.ufc>;

Art. 3º. Cumpra ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º. Revogar a portaria nº 04 de 17 de fevereiro de 2017

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração